



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 796, de 05 de outubro de 1999

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de imóveis mediante desapropriação por utilidade pública.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo através de seus representantes legais aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição mediante desapropriação por utilidade pública de um terreno com área de 156,60m² (cento e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), localizado no Bairro Niterói, de propriedade da Sra. Marlene Miranda Coelho, tendo como destinação a abertura de rua para acesso à comunidade denominada Loteamento São José ao Bairro Niterói.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente aquisição, correrá por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado caso necessário;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, ES, 05 de outubro de 1999


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P. M. P.
EM 08/10/99
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO